



# **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000

Fone/Fax: (49) 3242 1111 – [www.cerrito.sc.gov.br](http://www.cerrito.sc.gov.br)

e-mail: [cerrito@cerrito.sc.gov.br](mailto:cerrito@cerrito.sc.gov.br) - CNPJ: 82.777.327/0001-39

## **LEI N° 02/84**

De 22 de fevereiro de 1984.

### **Autoriza o Poder Executivo a conceder 13º Salário ao Pessoal Inativo e abrir credito especial para pagamento do mesmo.**

ALFREDO MELO SOBRINHO, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º Salário o Pessoal Aposentado desta Prefeitura, no valor individual de 1 (um) salário mínimo.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no valor de Cr\$ 628.320,00 (seiscentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte cruzeiros), para pagamento constante do artigo anterior, sendo por conta do Fundo de Reserva de Contingência.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, em 22 de fevereiro de 1984.

**ALFREDO MELO SOBRINHO**

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente LEI, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**ROSELI DE JESUS SIMÃO**

Resp. p/Exp. da Secretaria